



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI COMPLEMENTAR N.º 081/2026

DE 20 DE JANEIRO DE 2026

“Concede reajuste salarial anual aos Servidores da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial de **5,32%** (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Taquarussu-MS, Lei nº 216/2004, conforme anexo I desta lei que atualiza a redação do anexo II da Lei 216/2004.

Artigo 2º - O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento do janeiro de 2026, em conformidade ao Anexo I desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 20 de janeiro de 2026.


CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ANEXO I
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2026
(Altera Anexo II da Lei Municipal nº 216/2004)

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	1.462,87	1.536,01	1.609,16	1.682,30	1.755,44	1.828,59	1.901,73
II	1.609,16	1.689,61	1.770,07	1.850,53	1.930,99	2.011,45	2.091,90
III	1.901,73	1.996,82	2.091,90	2.186,99	2.282,08	2.377,16	2.472,25
IV	1.974,87	2.073,62	2.172,36	2.271,11	2.369,85	2.468,59	2.567,34
V	2.340,59	2.457,62	2.574,65	2.691,68	2.808,71	2.925,74	3.042,77
VI	2.560,02	2.688,02	2.816,02	2.944,03	3.072,03	3.200,03	3.328,03
VII	2.633,17	2.764,82	2.896,48	3.028,14	3.159,80	3.291,46	3.423,12
VIII	2.925,74	3.072,03	3.218,31	3.364,60	3.510,89	3.657,18	3.803,46
IX	3.657,18	3.840,03	4.022,89	4.205,75	4.388,61	4.571,47	4.754,33
X	4.388,61	4.608,04	4.827,47	5.046,90	5.266,33	5.485,76	5.705,19
XI	5.120,05	5.376,05	5.632,05	5.888,05	6.144,05	6.400,06	6.656,06
XII	6.582,92	6.912,06	7.241,21	7.570,35	7.899,50	8.228,64	8.557,79

**TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 2	6.845,80
DAS - 3	5.792,60
DAS - 4	4.212,80

**TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO – DAÍ**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ – 1	2.633,00
DAÍ – 2	1.895,76

vinculados de impostos.

FAVORECIDO: CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA-CODEVALE

CNPJ 14.173.522/0001-08

Item	Descrição	Q t d e parcelas	V a l o r unitário R\$	Valor total ao ano.
01	Abertura de Processo Licitatório para a Formalização de Contrato de Programa com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE, com o Objeto: Abertura de Processo Licitatório para a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.	12	1 x R 6.303,96 11 x R 6.303,96	R 75.647,52

VALOR TOTAL: R\$ 75.647,52 (setenta e cinco mil, secentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) ao ano para cada município, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo 1 (uma) parcela no valor de R\$ 6.303,96 (seis mil, trezentos e três reais e noventa e seis) que deverá ser paga até o dia 30/01/2026 e 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 6.303,96 (seis mil, trezentos e três reais e noventa e seis) que deverão serem pagas todo dia 10 (dez) de cada mês, de fevereiro a dezembro de 2026.

A vigência da contratação será de 12 meses.

Taquarussu/MS, 20 de janeiro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI COMPLEMENTAR N.º 081/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Concede reajuste salarial anual aos Servidores da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele, SANCTIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial de **5,32%** (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Taquarussu-MS, Lei nº 216/2004, conforme anexo I desta lei que atualiza a redação do anexo II da Lei 216/2004.

Artigo 2º - O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento do janeiro de 2026, em conformidade ao Anexo I desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 20 de janeiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DA LEI COMPLEMENTAR N.º 081/2026

(Altera Anexo II da Lei Municipal nº 216/2004)

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE NÍVEL	A	B	5%	C	10%	D	15%	E	20%	F	25%	G	30%
I	1.462,87	1.536,01	1.609,16	1.682,30	1.755,44	1.828,59	1.901,73						
II	1.609,16	1.689,61	1.770,07	1.850,53	1.930,99	2.011,45	2.091,90						
III	1.901,73	1.996,82	2.091,90	2.186,99	2.282,08	2.377,16	2.472,25						
IV	1.974,87	2.073,62	2.172,36	2.271,11	2.369,85	2.468,59	2.567,34						
V	2.340,59	2.457,62	2.574,65	2.691,68	2.808,71	2.925,74	3.042,77						
VI	2.560,02	2.688,02	2.816,02	2.944,03	3.072,03	3.200,03	3.328,03						
VII	2.633,17	2.764,82	2.896,48	3.028,14	3.159,80	3.291,46	3.423,12						
VIII	2.925,74	3.072,03	3.218,31	3.364,60	3.510,89	3.657,18	3.803,46						
IX	3.657,18	3.840,03	4.022,89	4.205,75	4.388,61	4.571,47	4.754,33						
X	4.388,61	4.608,04	4.827,47	5.046,90	5.266,33	5.485,76	5.705,19						
XI	5.120,05	5.376,05	5.632,05	5.888,05	6.144,05	6.400,06	6.656,06						
XII	6.582,92	6.912,06	7.241,21	7.570,35	7.899,50	8.228,64	8.557,79						

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 2	6.845,80
DAS - 3	5.792,60
DAS - 4	4.212,80

TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO – DAÍ**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAI - 1	2.633,00
DAI - 2	1.895,76

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

LEI COMPLEMENTAR N.º 082/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores ativos do grupo magistério do município de Taquarussu, e dá outras providências".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele, SANCTIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026 reajuste salarial de **5,32%** (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento) no salário base dos profissionais ativos do magistério do município de Taquarussu-MS, vinculados a Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010.

Artigo 2º - O reajuste conforme previsto no artigo anterior, visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008 e terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2026, conforme Anexo I desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Taquarussu, MS, 20 de janeiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**Prefeito Municipal****ANEXO I****DA LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2026****(Altera Anexo III da Lei Complementar nº 009/2010)****PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO****III – PROFESSOR (A)****TABELA 01 – Professor (a) com 20 horas semanais**

NÍVEL	COEFICIENTE	HABILITAÇÃO	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
I	1,00	Magistério	2.595,64	1,05	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
II	1,30	L. plena	3.374,33	3.543,05	3.880,48	4.049,20	4.217,92	4.386,63	4.555,35	4.724,06
III	1,35	Pós. Grac.	3.504,11	3.679,32	4.029,73	4.204,94	4.380,14	4.555,35	4.730,55	4.905,76
IV	1,40	Mestrado	3.633,90	3.815,59	4.178,98	4.360,68	4.542,37	4.724,06	4.905,76	5.087,45
V	1,45	Doutorado	3.763,68	3.951,86	4.328,23	4.516,41	4.704,60	4.892,78	5.080,97	5.269,15

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO****TABELA 02 – 40 horas semanais**

NÍVEL	COEFICIENTE	HABILITAÇÃO	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
II	2,60	L. plena	6.748,66	7.086,10	7.760,96	8.098,40	8.435,83	8.773,26	9.110,70	9.448,13
III	2,70	Pós. Grad.	7.008,23	7.358,64	8.059,46	8.409,87	8.760,29	9.110,70	9.461,11	9.811,52
IV	2,80	Mestrado	7.267,79	7.631,18	8.357,96	8.721,35	9.084,74	9.448,13	9.811,52	10.174,91
V	2,90	Doutorado	7.527,36	7.903,72	8.656,46	9.032,83	9.409,20	9.785,56	10.161,93	10.538,30